

**ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FORESTAL DO EST.SP****Termo de Referência 170/2025****Informações Básicas**

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
170/2025	261101-ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FORESTAL DO EST.SP	LUCIMARA ZANETTI	19/09/2025 09:30 (v 0.9)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

**Outras informações**

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		262.00007568/2025-55

**1. Termo de Referência****TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo nº 262.00006552/2025-25)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de Materiais de Informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

**MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA**

Item	Descrição	Código CATMAT	Siafísico	Unidade	Qtdade
1	Cabo de Rede Categoria 6 – Caixa com 300 metros, Tipo: Cabo de par trançado, categoria: Cat6 (Categoria 6), conforme norma ANSI/TIA-568-C.2 ou superior, comprimento: Caixa contendo 300 metros contínuos de cabo, estrutura: 4 pares trançados, condutor: 100% cobre (não será aceito CCA ou equivalentes), bitola do condutor: 23 AWG, isolamento: Polietileno de alta densidade (PEAD), capa externa: PVC ou LSZH (Low Smoke Zero Halogen), conforme especificação do fabricante, frequência de operação: mínimo de 250 MHz, padrão de transmissão: Suporte a aplicações de até 1 Gbps (Gigabit Ethernet), conforme IEEE 802.3ab, tipo de cabo: U/UTP – não blindado, com par trançado sem blindagem, embalagem: Caixa tipo easy pull box (caixa fácil de puxar) ou equivalente, que permita o desenrolamento contínuo do cabo sem danificá-lo, cor da capa: padrão do fabricante, temperatura de operação: de -20°C a +60°C, temperatura de instalação: de 0°C a +50°C, certificações: Produto deve atender às normas e padrões nacionais e internacionais de qualidade e segurança para cabos de telecomunicação (ex.: Anatel, UL, RoHS, ISO/IEC 11801)	474228	3270343	Caixa 300 Metros	3
2	Cartão de Memória para câmera/filmadora digital; Micro Sdhc Uhs-i Classe 10; com Capacidade de 32gb; taxa mínima de 10mb /s; 2,7 a 3,6 V; garantia de 12 meses; acondicionado com	473093	5237262	Unidade	200

	adaptador Memory Stick Pro Duo compatível com cartões de memória Sdhc/sdxc *				
3	Disco Rígido, Hd Externo, Capacidade de armazenamento 8 TB; Capacidade de armazenamento: 8 TB. Dimensões: 17,6 a 18 x 11,8 a 12,1 x menor que 4 cm; Peso: cerca de 1kg; Taxa de transferência de dados: 5Gpbs (cerca de 625 MB/s); Velocidade de transferência de dados: 5100 rpm ou superior; Porta USB 3.0 (SuperSpeed), Sistema operacional: compatível com Windows (2000/xp/vista/7 ou superior); Cabo USB: de 46 cm (3pol); Fonte de alimentação respectiva, cabo de alimentação e comunicação, software de instalação, Guia de início rápido respectivo, Manual de usuário. Garantia de No Mínimo 12 Meses	602652	3424537	Unidade	32
4	Etiqueta para Fitas de Backup LTO-7 – Código de Barras, Tipo: Etiqueta autoadesiva para identificação de fitas de backup padrão LTO Ultrium 7, compatibilidade: Fitas LTO-7, conforme especificação Linear Tape-Open (LTO), formato: Etiqueta com código de barras e identificação alfanumérica, padrão de código de barras: Código de barras compatível com sistemas automatizados de bibliotecas de fitas (Autoloaders e Tape Libraries), conforme especificação LTO Cartridge Labeling, (Sequência: Etiquetas devem ser fornecidas com numeração sequencial, conforme solicitação da contratante), material: Etiqueta em material resistente, autoadesivo, com alta aderência, resistente a abrasão e variações de temperatura, impressão: Impressão de alta qualidade, legível por leitores ópticos (scanners), com contraste adequado, durabilidade: Resistência à exposição prolongada em ambientes com temperatura controlada, livre de descolamentos ou degradação da impressão, aplicação: Compatível com aplicação manual ou automática em fitas LTO-7, dimensões: Conforme padrão de etiquetagem de fitas LTO (aproximadamente 15 mm de altura por 60 mm de comprimento), embalagem: Conjunto contendo etiquetas em quantidade conforme demanda especificada no edital	614770	3968880	Unidade	50
5	Filtro de Linha – Mínimo de 5 Tomadas + 2 Portas USB: Tipo: Filtro de linha com múltiplas tomadas e portas USB para alimentação e proteção de equipamentos eletrônicos, Quantidade de tomadas: mínimo de 5 tomadas padrão NBR 14136 (3 pinos), Portas USB: mínimo de 2 portas USB para alimentação/carregamento de dispositivos, Tensão de saída USB: 5 VDC, Corrente de saída total: mínima de 2 A (ou conforme especificação do fabricante), Tensão nominal de entrada: 127/220 VCA – bivolt automático ou chaveado, Corrente máxima suportada: conforme especificações do fabricante, compatível com ao menos 10 A, Proteção: Contra surtos de tensão (supressor de surtos), Contra sobrecarga, Interruptor geral com proteção, Cabo de alimentação: Comprimento: mínimo de 1 metro, Padrão: plugue conforme NBR 14136 (3 pinos), Estrutura: Material: plástico ou polímero de alta resistência e durabilidade, Indicador luminoso de funcionamento (LED ou similar), Temperatura de operação: de 0°C a +40°C, Garantia mínima: 1 ano contra defeitos de fabricação, Embalagem: Original de fábrica, lacrada e com identificação do fabricante.	6220703		Unidade	10
6	Memória RAM – DDR5 – 5600 MHz 8GB, Tipo: Memória RAM DDR5 (Double Data Rate 5), Fator de forma: UDIMM (para desktops) ou SODIMM (para notebooks), conforme especificado no edital, Capacidade por módulo: conforme especificado, mínimo de 8 GB por módulo (ou conforme necessidade), Frequência: 5600 MHz (PC5-44800), Latência: conforme especificações do fabricante para módulos DDR5 de 5600 MHz, Tensão de operação: típica de 1.1 V, conforme padrão JEDEC para DDR5, Compatibilidade: compatível com sistemas e placas-mãe que suportem memória DDR5, Tecnologia: On-Die ECC (correção de erro interna), PMIC (Power Management Integrated	619463	5616565	Unidade	8

	Circuit) integrado ao módulo, Arquitetura de canal duplo independente no mesmo módulo (Dual-Channel DIMM), Dissipador de calor: com ou sem dissipador, conforme padrão do fabricante, Temperatura de operação: de 0°C a +85°C, Garantia mínima: 3 anos contra defeitos de fabricação, Embalagem: Original de fábrica, lacrada e com identificação do fabricante				
7	Memória RAM DDR3 – Módulo, Tipo: Memória RAM DDR3 (Double Data Rate 3), padrão: DIMM (para desktops), capacidade: Módulo com capacidade mínima de 8 GB, frequência: mínima de 1600 MHz, compatível com as normas JEDEC para DDR3, latência CAS: conforme padrão da frequência especificada, tensão de operação: 1,5V (padrão), arquitetura: Non-ECC, Unbuffered, conforme padrão para equipamentos de uso geral, formato: 240 pinos (DIMM), compatibilidade: Compatível com sistemas e placas-mãe que suportam tecnologia DDR3, temperatura de operação: de 0°C a +85°C, temperatura de armazenamento: de -55°C a +100°C, garantia mínima: 3 anos contra defeitos de fabricação, embalagem: original de fábrica, lacrada e com identificação do fabricante	473420	6234968	Unidade	30
8	Switch 8 portas, Tipo: Switch de mesa não gerenciável Portas: 8 portas RJ45 com velocidade de 10/100/1000 Mbps (Auto-Negociação), função Auto MDI/MDIX: Sim, em todas as portas, arquitetura: Switching sem bloqueio, com encaminhamento e filtragem na velocidade máxima de cada porta, padrões suportados: IEEE 802.3 (10Base-T), IEEE 802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3ab (1000Base-T), IEEE 802.3x (Controle de Fluxo), capacidade de comutação (switching): mínimo de 16 Gbps, tabela de endereços MAC: mínimo de 2.000 entradas, método de transmissão: Store and Forward, instalação: Plug and Play, sem necessidade de configuração, refrigeração: Passiva, sem ventoinha, material do gabinete: Plástico de alta resistência ou alumínio, alimentação: Fonte externa bivolt, consumo de energia: Máximo de 3,1W, dimensões aproximadas: 140 mm x 87 mm x 27,5 mm	626906	6216064	Unidade	20
9	Unidade de Estado Sólido (SSD) – 1 TB – SATA III, Tipo: SSD (Solid State Drive), Formato: 2,5 polegadas (altura máxima de 7 mm, compatível com compartimentos padrão), Interface: SATA III (6 Gbps), retrocompatível com SATA II (3 Gbps) e SATA I (1,5 Gbps), Capacidade: mínima de 1 TB real, utilizável pelo usuário, Desempenho: Velocidade de leitura sequencial: mínima de 500 MB/s, Velocidade de gravação sequencial: mínima de 450 MB/s, Tipo de memória: NAND Flash (MLC, TLC ou superior), conforme padrão do fabricante, Recursos: Suporte a TRIM para otimização de desempenho, Suporte a S.M.A.R.T. para monitoramento da integridade e vida útil, Suporte a NCQ (Native Command Queuing), Gerenciamento de erros ECC (Error Correction Code), conforme especificações do fabricante, Resistência a choque e vibração: conforme especificações do fabricante, adequada para transporte e operação em ambientes padrão, Temperatura de operação: de 0°C a +70°C, Temperatura de armazenamento: de -40°C a +85°C, Alimentação: via conector de energia SATA padrão, Garantia mínima: 3 anos contra defeitos de fabricação, Embalagem: Original de fábrica, lacrada e com identificação do fabricante	627121	5723191	Unidade	10
10	Unidade de Estado Sólido (SSD) – 512 GB – SATA III, Tipo: SSD (Solid State Drive), Formato: 2,5 polegadas (7 mm de altura, compatível com bays padrão), Interface: SATA III (6 Gbps), retrocompatível com SATA II e SATA I, Capacidade: mínima de 512 GB reais, utilizáveis pelo usuário, Desempenho: Velocidade de leitura sequencial: mínima de 500 MB/s, Velocidade de gravação sequencial: mínima de 450 MB/s, Tipo de memória: NAND Flash (MLC, TLC ou superior), conforme padrão do fabricante, Recursos: Suporte a TRIM para otimização de desempenho, Suporte a S.M.A.R.T. para monitoramento da	627101	6409784	Unidade	10

	integridade, Suporte a NCQ (Native Command Queuing), Resistência a choque e vibração: conforme especificações do fabricante, adequada a ambientes padrão de operação, Temperatura de operação: de 0°C a +70°C, Temperatura de armazenamento: de -40°C a +85°C, Alimentação: via conector de energia SATA padrão, Garantia mínima: 3 anos contra defeitos de fabricação, Embalagem: Original de fábrica, lacrada e com identificação do fabricante				
11	Unidade de Estado Sólido (SSD) M.2 – 1 TB – NVMe PCIe Gen3 x4, tipo: SSD (Solid State Drive), formato: M.2 2280 (22 mm de largura x 80 mm de comprimento), interface: NVMe PCI Express (PCIe) Gen3 x4, capacidade: mínima de 1 TB real, utilizável pelo usuário, desempenho: velocidade de leitura sequencial: mínima de 1.500 MB/s, velocidade de gravação sequencial: mínima de 1.000 MB/s, tipo de memória: NAND Flash (MLC, TLC ou superior), conforme padrão do fabricante, protocolo: Compatível com NVMe versão 1.3 ou superior, recursos: suporte a TRIM para otimização de desempenho, suporte a S.M.A.R.T. para monitoramento da integridade, suporte a gerenciamento térmico e controle de energia, suporte a NCQ (Native Command Queuing), temperatura de operação: de 0°C a +70°C, temperatura de armazenamento: de -40°C a +85°C, resistência a choque e vibração: conforme especificações do fabricante, adequada a ambientes padrão de operação, garantia mínima: 3 anos contra defeitos de fabricação, embalagem: Original de fábrica, lacrada e com identificação do fabricante	626211	6418880	Unidade	10
12	Unidade de Estado Sólido (SSD) M.2 – 512 GB – NVMe PCIe Gen3 x4, Tipo: SSD (Solid State Drive), formato: M.2 2280 (22 mm de largura x 80 mm de comprimento), interface: NVMe PCI Express (PCIe) Gen3 x4, capacidade: mínima de 512 GB reais, utilizáveis pelo usuário, desempenho: Velocidade de leitura sequencial: mínima de 1.500 MB/s, velocidade de gravação sequencial: mínima de 1.000 MB/s, tipo de memória: NAND Flash (MLC, TLC ou superior, conforme padrão do fabricante), controladora: compatível com protocolo NVMe 1.3 ou superior, recursos: suporte a TRIM para otimização de desempenho, suporte a S.M.A.R.T. para monitoramento da integridade, suporte a recursos de gerenciamento térmico, suporte a comandos de fila nativos (NCQ), temperatura de operação: de 0°C a +70°C, temperatura de armazenamento: de -40°C a +85°C, resistência a choque e vibração: conforme especificações do fabricante, adequada a ambientes de operação padrão, garantia mínima: 3 anos contra defeitos de fabricação, embalagem: Original de fábrica, lacrada e com identificação do fabricante	627122	6493580	Unidade	10
TOTAL					393

1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

#### **Subcontratação**

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Os materiais indicados serão utilizados pela equipe de Tecnologia da Informação para atender as demandas de pequenos reparos e substituição de peças nos equipamentos utilizados pelos colaboradores, bem como ao atendimento do programa MonitoraBio para acompanhamento das atividades em campo. Isso garantirá a continuidade de atividades administrativas e técnicas, incluindo fiscalização, gestão territorial e apoio às Unidades de Conservação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 56089790000188-0-000002/2025

II) Data de publicação no PNCP: 18/06/2024

III) Id do item no PCA:170

IV) Classe/Grupo:7090

V) Identificador da Futura Contratação: 261101-15/2025

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais de informática padronizados e compatíveis com a Infraestrutura de TI atual da Fundação Florestal, observando critérios de qualidade, durabilidade e eficiência. A compra será realizada por meio de processo licitatório, via Pregão Eletrônico, a fim de garantir economicidade, celeridade e fornecimento.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. O fornecedor deverá seguir práticas sustentáveis na produção, transporte e descarte das embalagens, buscando reduzir ao máximo o impacto negativo no meio ambiente;
2. Após o uso, e verificado sua inutilidade, os materiais deverão seguir as normas e critérios de sustentabilidade.

#### **Da exigência de amostra**

##### **4.2 Apresentação de Catálogo / Ficha Técnica dos Produtos**

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá apresentar um link de acesso ao catálogo ou à ficha técnica do produto ofertado, contendo todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

O catálogo ou ficha técnica deverá permitir a verificação detalhada das características dos materiais, incluindo, mas não se limitando a:

Tipo, modelo e descrição dos materiais;

Materiais de fabricação e acabamento;

Fotos;

Garantias, certificações e conformidade com normas de segurança e sustentabilidade.

O link fornecido deve ser válido e acessível publicamente, garantindo que a comissão de avaliação possa confirmar a conformidade do produto ofertado sem necessidade de amostra física.

As amostras serão analisadas pela equipe de Tecnologia da Informação da FF/DAF/GA e equipe da Assessoria do Monitoramento da Biodiversidade que terão até 48 horas para manifestação.

No caso de não apresentação da amostra, a proposta será recusada.

Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

#### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos itens será em até 7 (sete) dias, após a emissão do pedido de compra ou assinatura do contrato, com entrega única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Fundação Florestal – Prédio 12, 1º e 4º andares Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 – Pinheiros CEP: 05459-010 – São Paulo/SP com prévio agendamento por meio do correio eletrônico [Izanetti@fforestal.sp.gov.br](mailto:Izanetti@fforestal.sp.gov.br) / [almoxarifado@fforestal.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@fforestal.sp.gov.br) – Contato: Lucimara Zanetti e Eduardo Oshikiri (11) 2997-5358.

5.3. A empresa Contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e integridade dos itens até o recebimento definitivo pela equipe técnica da unidade.

5.4. A contratada deverá providenciar mão de obra, equipamentos e veículos adequados para o transporte seguro dos materiais, arcando com todos os custos relacionados.

5.5. A fiscalização do recebimento e da conformidade dos materiais será realizada por servidor(es) designado(s) pela Fundação Florestal, que poderá(ão) rejeitar total ou parcialmente os produtos que não estejam de acordo com o pedido.

5.6. Caso algum produto apresente defeito de fabricação, não conformidade ou divergência com a especificação contratada, deverá ser substituído em até 5 dias úteis, sem ônus à administração.

5.7. Os materiais deverão ser entregues prontos para uso, conforme as unidades, medidas e quantidades descritas.

5.8. Deverão vir embalados adequadamente, de forma a garantir sua integridade física até o recebimento definitivo.

5.8. Todo o fornecimento deve estar acompanhado de nota fiscal e identificação da unidade requisitante.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Solicitação de Comprovação Técnica do Produto Ofertado**

5.5. A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, encaminhar junto à proposta comercial um link ativo (URL) que permita a verificação do produto ofertado no sítio eletrônico do fabricante, distribuidor oficial ou revendedor autorizado.

5.6. O link deve conter informações técnicas claras e detalhadas do equipamento, compatíveis com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, de modo a possibilitar a análise da conformidade do item proposto.

5.7. Caso o link informado esteja indisponível ou contenha informações incompletas, a proposta poderá ser desclassificada por ausência de comprovação técnica adequada.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 03 (três) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

#### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

#### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

*8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.*

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento (entrega) do objeto será em até 7 (sete) dias, após a emissão do pedido de compra, com entrega única.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e /ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seuges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.25.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

#### Outras comprovações

8.26. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.28. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.31. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.32. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.34. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...].

São Paulo – SP, na data da assinatura

## **2. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**OCTAVIO DE OLIVEIRA LOPES**

Equipe de apoio